



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 2.863, DE 2000 (Do Sr. Ênio Bacci)

Determina o custeio pelo Sistema Único de Saúde - SUS, do tratamento psicológico a pessoas vítimas de violência sexual e dá outras providências.

(APENSE-SE AO PROJETO DE LEI Nº 60, DE 1999)

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - Fica garantido o custeio pelo Sistema Único de Saúde – SUS, do tratamento psicológico a pessoas vítimas de violência sexual.

Art. 2º - Deverá, a vítima, ao solicitar o tratamento, apresentar cópia do Boletim de Ocorrência Policial.

Parágrafo único: além do disposto no “caput” deste artigo, a vítima deverá, por escrito e de forma documentada, comprovar seus rendimentos ou de sua família, de forma que ateste sua condição de pobreza.

Art. 3º - O Ministério da Saúde, fará convênios com Estados e Municípios visando a aplicação desta lei.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de sessenta (60) dias após a sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor após a data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Numa reportagem exibida pela TV Record, no programa “Cidade Alerta”, acompanhei a perseguição policial objetivando a captura de um elemento acusado de cometer vários estupros em uma determinada região da capital paulista. Logo que preso levaram-no à delegacia de polícia para que as vítimas que lá aguardavam fizessem o reconhecimento. Recordo-me da frase dita por uma moça que aparentava, no máximo, 19 anos de idade: “o mal que aquele homem me causou não pode ser visto por fora, mas as feridas abertas no meu interior dificilmente cicatrizarão”, disse aos prantos a moça, que em seguida, se afastou amparada pela mãe e pelo pai.

A violência tem batido índices jamais vistos, o aumento da criminalidade, dizem os técnicos, dá-se pelo aumento do desemprego e principalmente pela diminuição da qualidade de vida do povo. Talvez seja por isso que notícias como a que narramos não nos sensibilize. Acredito que a sociedade tenha tido o seu nervo ético quebrado, talvez pelos diversos escândalos dos últimos meses, ou talvez por dar graças que não tenha acontecido com alguém próximo.

Esse projeto de lei estabelece a gratuidade do tratamento psicológico às pessoas vítimas de violência sexual. O “Estado” é responsável pelo bem estar do cidadão, a Constituição

Federal garante ao cidadão assistência e acesso aos diversos níveis de saúde. Esse projeto de lei, visa ainda, garantir às vítimas de violência sexual, principalmente às de famílias carentes, atendimento com dignidade e respeito para diminuir as seqüelas deixadas, e com isso reintegrar a vítima ao convívio da sociedade.

Sala das Sessões em 18/10/2000.



ENIO BACCI – PDT/RS.